Publicada na "TRIBUNA DO VALE" nº 191, de 18 a 24/12/2000, pág. 15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

LEI Nº 1.182/2000

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoeira União Guerreiros de Palmares

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Capoeira União Guerreiros de Palmares, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Cambará, Estado do Paraná, fundada em 06 de março de 1.998, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca.

Art. 2º. A entidade de que trata o art. 1º, fica obrigada a apresentar até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cambará, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade não cumprir o estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2000.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm